

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
(Processo Administrativo nº 1609/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de envio de proposta: De 09, 10 e 13/04 de 2026 até 12h (horário de Brasília), Email: dispensacameta@gmail.com ou Departamento de Compras Suprimentos e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, PARA DAR APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS GENETICAMENTE MELHORADAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O presente procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas destinadas à produção de mudas, a serem utilizadas no âmbito do Projeto de Viveiro de Mudas Comunitário, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE, no Município de Cametá/PA.

1.3. A contratação tem por finalidade assegurar a produção, acondicionamento e desenvolvimento adequado de mudas, destinadas ao atendimento de agricultores familiares locais, mediante a disponibilização de insumos essenciais à implantação e fortalecimento de sistemas produtivos sustentáveis.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a ser executado conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.5. A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

1.6. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNI	V. TOTAL
------	-----------	--------	---------	--------	----------

01	Sacola plástica preta 15 x 35 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 38,51	R\$ 26.957,00
02	Sacola plástica preta 15 x 25 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
03	Sacola plástica preta 15 x 20 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00
TOTAL:					R\$ 64.617,00

1.7. Valor estimado: **R\$ 64.617,00 (sessenta e quatro mil, seicentos e dezessete reais)**

1.8. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, incluindo o fornecimento integral dos itens, entrega no local indicado pela Administração e garantia de qualidade dos materiais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será ELETRÔNICA.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica será facultada a pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do objeto desta contratação, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.3. A participação dar-se-á mediante o envio de proposta, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento, implicando a plena ciência e aceitação de todas as condições aqui previstas.

2.4. Não poderão participar da presente dispensa os fornecedores que:

I – não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

II – sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III – se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador ou detentor de participação relevante;

c) pessoa física ou jurídica que esteja impossibilitada de contratar com a Administração em

razão de sanção administrativa;

d) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público envolvido no procedimento, ou com seus familiares até o terceiro grau;

e) empresas que se encontrem sob controle comum, coligação ou consórcio, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

IV – atuem com o intuito de fraudar ou burlar a aplicação de sanções administrativas;

V – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuando nessa condição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.5. A participação no presente procedimento implica:

- aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso;
- responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- compromisso com a execução do objeto conforme especificações técnicas;
- inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

2.6. Os interessados deverão acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações realizadas pela Administração.

2.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a regularidade dos participantes, a veracidade das informações prestadas e o atendimento às condições de participação, podendo inabilitar ou desclassificar o fornecedor que não atender às exigências estabelecidas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor no presente procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio de proposta inicial, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do presente aviso, deverá encaminhar sua proposta:

- por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado neste Aviso; ou
- presencialmente, junto ao Departamento de Compras, Suprimentos e

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá;

observando-se, obrigatoriamente, o prazo limite fixado para recebimento das propostas.

3.1 Conteúdo da Proposta

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação completa do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos);
- II – descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- III – indicação de marca/fabricante, quando aplicável;
- IV – valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;
- V – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VI – declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2 Condições da Proposta

A apresentação da proposta implica:

- aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;
- compromisso com a execução do objeto nos termos especificados;
- responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.2.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de encargos adicionais.

3.3 Responsabilidade do Proponente

3.3.1. Os preços apresentados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.2. Caso o regime tributário da empresa implique variações na carga tributária, o valor proposto deverá refletir a média dos encargos efetivamente incidentes, sendo vedada posterior revisão com base em tal justificativa.

3.4 Vedação à Alteração da Proposta

Uma vez apresentada a proposta, não será admitida sua retirada, substituição ou modificação,

salvo se expressamente solicitado pela Administração para fins de saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta.

3.5 Declarações do Proponente

Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que:

- I – não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- II – atende aos requisitos legais de habilitação;
- III – está ciente e concorda com todas as condições do Aviso;
- IV – cumpre as normas trabalhistas, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e condições degradantes;
- V – atende às disposições relativas à inclusão de pessoas com deficiência, quando aplicável.

3.6 Disposições Gerais

O fornecedor deverá acompanhar o andamento do procedimento, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não observância de comunicações ou prazos estabelecidos.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração procederá à análise e julgamento, observando os critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

4.1 Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Aviso e seus anexos.

4.2 Análise da Proposta Classificada em Primeiro Lugar

Inicialmente, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- I – à conformidade com as especificações do objeto;
- II – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração;
- III – à exequibilidade da proposta.

Caso a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.3 Negociação

Caso o valor da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.

A negociação poderá estender-se aos demais classificados, caso o primeiro colocado não aceite reduzir seu preço ou seja desclassificado.

4.4 Exequibilidade da Proposta

Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

- apresentem valores incompatíveis com os preços de mercado;
- sejam insuficientes para cobrir os custos da contratação;
- contenham valores simbólicos, irrisórios ou inexequíveis;
- não demonstrem viabilidade econômica, quando exigido.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos comprobatórios ao fornecedor.

4.5 Desclassificação

Será desclassificada a proposta que:

- I – contenha vícios insanáveis;
- II – não atenda às especificações técnicas;
- III – apresente preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- IV – esteja em desacordo com as condições do Aviso;
- V – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

4.6 Saneamento de Erros Formais

Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não alterem sua substância ou o valor global, mediante solicitação da Administração.

4.7 Apoio Técnico

Para análise da conformidade técnica das propostas, a Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

4.8 Continuidade do Procedimento

Caso a proposta vencedora seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, sucessivamente, até a identificação da proposta mais vantajosa.

4.9 Disposições Gerais

A Administração poderá suspender o procedimento para realização de diligências, sendo comunicada nova data para continuidade, se necessário.

O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. A entrega será realizada **em única parcela**, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.6. O material deverá ser entregue na sede da contratante, localizada na Tv. Benjamin Constant, 438-Centro, Cametá - PA. Nesta ocasião, será emitido pelo fiscal o termo de recebimento provisório. A entrega deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, e poderá ser realizada de segunda à sexta, das 09h às 17h;

6.7. Demais especificações sobre o modelo de execução do objeto, como forma, prazo e local de entrega, encontram-se descritos no Termo de Referência em anexo a este Aviso de

dispensa/Edital.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização), não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1.ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cametá, 08 de abril de 2026.

Victor Corrêa Cassiano
Prefeito Municipal de Cametá

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede da empresa;
- 1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial;

1.3. Sociedade empresária ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentação dos administradores;

1.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade operacional e averbação na matriz;

1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas com prova da designação dos administradores;

1.6. Sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no Brasil.

1.7. Todos os documentos devem estar atualizados e acompanhados de suas alterações ou consolidações.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional:

Apresentação de registro profissional em conselho de classe competente (CREA, CFT ou equivalente), vinculando-se à empresa licitante engenheiro mecânico, técnico em mecânica,

técnico em manutenção industrial, ou outro profissional cuja formação e atribuições regulamentares sejam compatíveis com a natureza do serviço, o qual responderá tecnicamente pela execução contratual. Deverá ser anexado o respectivo vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com o profissional responsável.

4.2. Declaração de estrutura técnica e operacional:

Declaração formal, assinada por representante legal da empresa, atestando a existência de infraestrutura técnica e equipe especializada apta a executar os serviços objeto da contratação, contemplando oficinas, ferramentas, materiais de reposição, insumos e equipamentos de segurança individual e coletiva necessários à adequada execução dos serviços.

4.2. Plano de garantia e suporte técnico:

Apresentação de declaração ou plano demonstrando que a empresa dispõe de procedimentos de controle de qualidade, garantia mínima dos serviços prestados, bem como disponibilidade para assistência técnica presencial ou remota, em caso de falhas ou necessidade de ajustes corretivos no período contratual.

4.3. Documentação complementar:

- Contrato social atualizado;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se aplicável);
- Declaração de que os serviços anteriores foram executados de forma satisfatória.

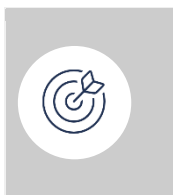
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
ECONÔMICO



Alinhamento com o Planejamento Anual

O Planejamento anual do Município orienta a organização das ações administrativas, priorizando iniciativas que promovam eficiência, continuidade de serviços públicos, fortalecimento das políticas setoriais e atendimento às demandas estratégicas da gestão.



Equipe de Planejamento

EDISON JOÃO DUARTE SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO



Problema Resumido

A insuficiência de sacolas plásticas adequadas compromete a produção e o acondicionamento de mudas no viveiro municipal, prejudicando o atendimento aos agricultores familiares e impactando negativamente a produtividade agrícola no município de Cametá.

1. DO OBJETO

1.1. TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, PARA DAR APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS GENETICAMENTE MELHORADAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de Viveiro de Mudas Comunitário, executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE, o qual se configura como instrumento estratégico de fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cametá/PA.

2.2. O projeto tem como finalidade a produção e distribuição de mudas de qualidade, incluindo espécies geneticamente melhoradas, destinadas ao atendimento de aproximadamente 474 famílias de agricultores familiares distribuídas nos diversos distritos do município, promovendo o incremento da produtividade agrícola, a diversificação das culturas e a melhoria das condições socioeconômicas da população rural.

2.3. Nesse contexto, as sacolas plásticas para produção de mudas constituem insumo essencial e indispensável para o desenvolvimento adequado das espécies vegetais, uma vez que são

utilizadas no acondicionamento, formação e crescimento inicial das mudas, garantindo condições apropriadas de manejo, transporte e posterior plantio.

2.4. A ausência ou insuficiência desse material compromete diretamente a operacionalização do viveiro, inviabilizando a produção em escala necessária, impactando negativamente a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e podendo ocasionar prejuízos à produção agrícola local.

2.5. Ademais, a demanda encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, especialmente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às diretrizes de promoção do desenvolvimento sustentável, incentivo à agricultura familiar e fortalecimento da economia local.

Ressalta-se, ainda, que a contratação se justifica sob os aspectos:

- Técnico: necessidade de insumo essencial à produção de mudas;
- Operacional: manutenção da capacidade produtiva do viveiro;
- Econômico: incremento da produtividade e geração de renda;
- Social: apoio direto às famílias agricultoras;
- Institucional: cumprimento das políticas públicas municipais.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, constituindo medida imprescindível para o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de sacolas plásticas destinadas à produção de mudas, devendo a contratada atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1 Características Técnicas do Objeto

As sacolas deverão possuir as seguintes características mínimas:

- Material: polietileno ou equivalente, de alta resistência;
- Cor: preta, adequada à proteção das raízes contra incidência excessiva de luz;
- Espessura mínima: 0,15 mm (ou equivalente tecnicamente compatível);

- Resistência adequada ao acondicionamento de substrato e desenvolvimento de mudas;
- Capacidade de suportar umidade, manuseio e transporte sem rompimento;
- Acabamento uniforme, sem defeitos, perfurações ou fragilidades;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições.

3.2 Especificações Quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNI	V. TOTAL
01	Sacola plástica preta 15 x 35 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 38,51	R\$ 26.957,00
02	Sacola plástica preta 15 x 25 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
03	Sacola plástica preta 15 x 20 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00
TOTAL:					R\$ 64.617,00

3.3 Condições de Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma integral (entrega única);
- Todos os custos com transporte, carga, descarga e logística serão de responsabilidade da contratada;
- O prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela SEMADRE, em horário comercial previamente estabelecido.

3.4 Critérios de Qualidade e Aceitação

- Os materiais serão submetidos à verificação técnica no ato do recebimento;
- Produtos em desacordo com as especificações serão recusados;
- A contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- Poderá ser exigida comprovação da qualidade do material, mediante apresentação de amostras, quando necessário.

3.5 Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá:

- Garantir a conformidade do material com as especificações exigidas;
- Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens com defeito ou fora do padrão;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Observar normas ambientais e boas práticas de fornecimento.

3.6 Considerações Técnicas Complementares

A especificação foi elaborada de forma a assegurar padronização, qualidade e adequação ao uso agrícola, sem restrição indevida à competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

4.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de sacolas plásticas destinadas à produção de mudas, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

4.3. A necessidade da contratação foi devidamente identificada e justificada no âmbito do planejamento administrativo, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que evidenciam a adequação da solução proposta ao interesse público.

4.4. Quanto à forma de contratação, opta-se pela dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente para aquisição de bens e serviços comuns.

4.5. A contratação direta, no presente caso, mostra-se juridicamente possível e administrativamente adequada, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a formalização da demanda e sua justificativa;
- a estimativa de despesa;
- a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, nos termos do art.

23;

- a demonstração da escolha do fornecedor;
- a comprovação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- a autorização da autoridade competente.

4.6. Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, devendo a Administração assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, ainda que por meio de procedimento simplificado.

4.7. Adicionalmente, deverá ser observada a obrigatoriedade de divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do contrato.

4.8. Importa destacar que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de demanda previamente planejada e corresponde à totalidade da necessidade administrativa identificada para o período, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência.

4.9. Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente amparada sob os aspectos legal, técnico e administrativo, revelando-se medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas administrativas aplicáveis à formação de preços em contratações públicas.

Para a composição do valor estimado, foram considerados parâmetros como:

- valores praticados por fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- especificações técnicas e quantitativos definidos no presente Termo de Referência;
- custos logísticos e operacionais inerentes ao fornecimento.

5.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 64.617,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais)**, correspondente ao fornecimento integral dos itens especificados.

5.3. Ressalta-se que o valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

5.4. A metodologia adotada para obtenção do preço estimado observou critérios de razoabilidade e fidedignidade, podendo incluir:

- média de preços obtidos em cotações válidas;
- utilização de bancos de preços públicos;
- análise de contratações anteriores compatíveis.

5.5. Destaca-se que o valor ora estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação, podendo ser ajustado na fase de seleção do fornecedor, desde que devidamente justificado e comprovada sua compatibilidade com o mercado.

5.6. Adicionalmente, a estimativa demonstra compatibilidade com os limites legais estabelecidos para dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a adequação da forma de contratação adotada.

5.7. Por fim, registra-se que a estimativa de preços visa assegurar a adequada previsão orçamentária, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens de consumo com entrega imediata e integral, a execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida para fins de garantia, eventual substituição de produtos e demais obrigações acessórias.

6.3. A fixação do prazo de vigência visa assegurar segurança jurídica à relação contratual, permitindo à Administração a adequada gestão do contrato, inclusive quanto à fiscalização, aplicação de sanções, recebimento definitivo e eventuais ajustes decorrentes da execução.

6.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação decorrente de dispensa de licitação para fornecimento de bens, não há previsão de prorrogação automática, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, serão anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para a função de fiscal de contrato dessa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.14. O gestor do contrato, será um servidor designado para tal fim, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade e adequação do fornecimento.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto contratual de forma integral e tempestiva, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas;

II – Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, vícios ou imperfeições, e adequados à finalidade a que se destinam;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem ônus adicional;

IV – Cumprir o prazo de entrega estabelecido, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração;

VIII – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, propondo as medidas corretivas cabíveis;

XI – Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XII – Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo todas as informações exigidas, incluindo descrição detalhada do objeto, quantitativos e dados do contrato;

XIII – Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;

XIV – Observar as normas ambientais e boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso e destinação adequada de materiais;

XV – Garantir a integridade dos produtos até o recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte ou armazenamento;

XVI – Cumprir todas as determinações da fiscalização contratual, inclusive quanto à correção de falhas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo estabelecido;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou vícios verificados, fixando prazo para saneamento;

V – Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade fiscal da contratada;

- VI – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- VII – Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais, incluindo local, horário e responsável pelo acompanhamento da entrega;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IX – Registrar e documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- X – Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- XI – Zelar pela adequada instrução processual, assegurando o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- XII – Não permitir a execução de serviços ou fornecimento de bens em desconformidade com o contrato, resguardando o interesse público;
- XIII – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais, mediante a devida formalização;
- XIV – Promover a publicidade dos atos contratuais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento por entrega integral, considerando a natureza do objeto como bem de consumo, não contínuo, a ser disponibilizado em parcela única, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

10.1.1. Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento completo dos itens contratados, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua plena execução, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

10.1.2. Forma de Execução

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

- A execução será iniciada mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração;
- A entrega deverá ocorrer de forma única e integral, vedado o fracionamento injustificado;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas;
- A contratada será responsável por toda a logística de entrega, incluindo transporte e movimentação dos materiais;
- O prazo máximo para execução será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1.3. Local de Execução

A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE, situada na Av. Inácio Moura nº 1852, Bairro São Benedito, Cametá/PA, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

10.1.4. Condições de Recebimento

- O recebimento será realizado em duas etapas:

I – Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa;

II – Definitivo: após análise qualitativa e conformidade com as especificações;
- Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação do objeto.

10.2. A execução deverá observar integralmente as disposições contratuais e legais, em especial os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a entrega tempestiva e adequada dos materiais necessários à execução das políticas públicas de apoio à agricultura familiar.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas destinadas à produção de mudas, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A escolha da solução fundamenta-se em análise técnica, administrativa e econômica, que evidenciou tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não exigindo soluções complexas ou personalizadas, o que possibilita a contratação direta com observância dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade.

11.3. A solução contempla o fornecimento integral dos itens especificados, em entrega única, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como transporte, logística, encargos e demais despesas, garantindo a plena operacionalização do Projeto de Viveiro de Mudas Comunitário.

11.4. Sob o aspecto técnico, a solução assegura a disponibilização de insumos essenciais à produção de mudas, possibilitando o adequado desenvolvimento das espécies vegetais, desde a fase inicial até sua distribuição aos agricultores familiares.

11.5. No âmbito operacional, a contratação permitirá a continuidade das atividades do viveiro municipal, evitando interrupções no ciclo produtivo e garantindo o atendimento eficiente às aproximadamente 474 famílias beneficiárias.

11.6. Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se vantajosa por permitir a aquisição de insumos com custo compatível ao mercado, evitando despesas adicionais decorrentes de atrasos ou contratações emergenciais.

11.7. Sob a ótica jurídica, a contratação encontra-se devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos previstos nos arts. 72, 23 e 75, inciso II, garantindo a regularidade do procedimento e a transparência dos atos administrativos.

11.8. Adicionalmente, a solução está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, contribuindo para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção da segurança alimentar.

11.9. Por fim, destaca-se que a solução proposta é adequada, necessária e proporcional, sendo capaz de atender de forma eficiente e tempestiva ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações governamentais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista a natureza simples e padronizada do fornecimento, bem como a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

11.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se no dever da Administração de garantir a adequada execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, evitando a transferência indevida de responsabilidades e assegurando maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias e não essenciais à execução do objeto, tais como serviços de transporte e logística, desde que:

- não impliquem transferência do objeto principal contratado;
- não comprometam a qualidade do fornecimento;
- sejam previamente comunicadas e autorizadas pela Administração;
- permaneça integral a responsabilidade da contratada perante a Administração.

11.4. Em qualquer hipótese, a subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo integralmente pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais terceiros por ela contratados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento técnico indispensável à adequada instrução do processo de contratação.

12.2. A participação na contratação implica a plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

12.3. Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas aplicáveis à espécie.

12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento de contratação, no todo ou em parte, mediante decisão devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.5. Fica assegurado à Administração o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados.

12.6. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento de todas as formalidades legais, especialmente quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo, tais como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e demais peças técnicas.

12.8. Por fim, registra-se que a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas municipais.

Cametá, 06 março de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO
JANIO SILVA DE MEDEIROS

Chefe de Divisão/ SEMADRE

DE ACORDO.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Edison João Duarte Silva
Dec.Mun. 277/2025

ANEXO III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO
Serviço:	<i>AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, PARA DAR APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS GENETICAMENTE MELHORADAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA.</i>

1. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

Eixo 1 – Da necessidade:

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de insumos essenciais para viabilizar a produção de mudas no âmbito do Projeto de Viveiro de Mudas Comunitário, política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cametá.

O referido projeto atende aproximadamente 474 famílias de agricultores familiares distribuídas nos diversos distritos do município, tendo como finalidade promover o acesso a mudas geneticamente melhoradas, com vistas ao aumento da produtividade agrícola, melhoria da qualidade das culturas e fortalecimento da economia rural.

A ausência das sacolas plásticas adequadas compromete diretamente a capacidade operacional do viveiro, inviabilizando o acondicionamento, desenvolvimento e distribuição das mudas, o que evidencia a imprescindibilidade da contratação.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição dos quantitativos foi realizada com base na capacidade produtiva do viveiro e na demanda estimada para atendimento das famílias beneficiárias, conforme segue:

- 700 pacotes (100 unidades) – sacolas 15 x 35 x 0,15 cm
- 700 pacotes (100 unidades) – sacolas 15 x 25 x 0,15 cm
- 700 pacotes (100 unidades) – sacolas 15 x 20 x 0,15 cm

Os quantitativos mostram-se adequados e proporcionais à necessidade institucional, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição.

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para atendimento da demanda, os produtos deverão observar os seguintes requisitos:

- Material plástico resistente, na cor preta;
- Espessura mínima de 0,15 cm;
- Adequação ao cultivo e desenvolvimento de mudas;
- Padronização de medidas conforme especificado;
- Identificação do produto e conformidade com padrões de qualidade;
- Garantia de substituição em caso de desconformidade.

Adicionalmente, a contratada deverá:

- Assegurar entrega integral do objeto;
- Responsabilizar-se pelos custos logísticos;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Atender às normas ambientais e de qualidade aplicáveis.

5. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Aumento da produtividade agrícola local;
- Distribuição eficiente de mudas melhoradas;
- Geração de renda e desenvolvimento rural sustentável;
- Consolidação de políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

Eixo 2 – Das soluções:

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A análise de mercado demonstrou que o objeto da contratação é amplamente ofertado por diversos fornecedores, caracterizando-se como bem comum, com especificações padronizadas e ampla competitividade. Foram identificadas diversas empresas aptas ao fornecimento, o que possibilita a realização de procedimento licitatório competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 64.617,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais), apurado com base em pesquisa de mercado.

O montante contempla todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, encargos e demais despesas acessórias, estando em conformidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação está relacionada a outras ações do Projeto de Viveiro de Mudas, tais como:

- Aquisição de sementes e insumos agrícolas;
- Estruturação e manutenção do viveiro;
- Assistência técnica aos produtores.

Tais contratações são complementares, mas não condicionam a execução imediata do objeto ora proposto.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A Administração deverá adotar as seguintes medidas:

- Designação de gestor e fiscais do contrato;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços formal;
- Verificação de dotação orçamentária;
- Planejamento logístico para recebimento do material.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Considerando que o objeto envolve material plástico, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Orientação quanto ao uso consciente do material;
- Incentivo à reutilização das sacolas quando possível;
- Destinação ambientalmente adequada após o uso;

- Adoção de práticas sustentáveis no viveiro.

Eixo 3 – Da solução:

11. Descrição da solução.

A solução mais adequada para atendimento da presente demanda consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas destinadas à produção de mudas, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações usuais no mercado, ampla oferta de fornecedores e possibilidade de definição objetiva dos requisitos, não exigindo solução técnica complexa ou altamente especializada.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 64.617,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais)**, verifica-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

A adoção da dispensa de licitação revela-se medida adequada e eficiente, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para a regular instrução do processo, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- formalização da demanda e justificativa da contratação;
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
- indicação da dotação orçamentária;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- razão da escolha do fornecedor;
- autorização da autoridade competente.

Adicionalmente, deverá ser realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de comprovar a vantajosidade da contratação, bem como publicada a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94 da mesma lei.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que está devidamente planejada e corresponde à totalidade da necessidade administrativa identificada para o período, em conformidade com o planejamento institucional.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se juridicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, apta a atender de forma tempestiva e eficaz às demandas do Projeto de Viveiro de Mudas Comunitário.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações.

Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não esteja integralmente consolidado, a presente demanda está alinhada com as diretrizes culturais e turísticas do município, previstas no Plano Plurianual (PPA) e no orçamento municipal vigente para eventos e festividades públicas.

13. Declaração de viabilidade.

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente necessária, apresentando adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

14. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não se vislumbra necessidade de classificação de sigilo para o presente Estudo Técnico Preliminar, devendo o documento integrar o processo administrativo e permanecer disponível para fins de transparência pública.

Cametá, 06 de março de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO
JANIO SILVA DE MEDEIROS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. DL.XX/2026 – PMC/SEMADRE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AÇAÍ E CACAU PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DE CAMETÁ-PA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

○ MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil

Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxx em xxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autos do Processo Administrativo nº 1609/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2026 – PMC/SEMADRE**, com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Processo Administrativo nº 1609/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, PARA DAR APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS GENETICAMENTE MELHORADAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA**

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNI	V. TOTAL
01	Sacola plástica preta 15 x 35 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 38,51	R\$ 26.957,00
02	Sacola plástica preta 15 x 25 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
03	Sacola plástica preta 15 x 20 x 0,15 mm	700	Pacotes (100 unidades)	R\$ 22,80	R\$ 15.960,00
TOTAL:					R\$ 64.617,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no

orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Economia para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2026:

Xxxxxxxx

Xxxxxxxx

xxxxxxx

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.

4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do objeto hora contratado é de R\$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxxxxxx) conforme a proposta constante nos autos.

5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.

6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa cumprir suas obrigações.

7.2. Rejeitar o item que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA:

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assumindo integral responsabilidade pela qualidade,

regularidade e adequação do fornecimento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas;
- II – Entregar produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, adequados à finalidade de produção de mudas;
- III – Garantir que as sacolas plásticas apresentem resistência adequada, compatível com o acondicionamento de substrato, desenvolvimento de mudas e manuseio, conforme especificações contratuais;
- IV – Realizar a entrega no prazo máximo estabelecido, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local previamente indicado pela CONTRATANTE;
- V – Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer despesas correlatas, sem ônus adicional para a Administração;
- VI – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações;
- VII – Responder pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo, inclusive por danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
- VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração;
- X – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XI – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- XII – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, adotando as medidas corretivas necessárias;
- XIII – Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução;
- XIV – Emitir nota fiscal devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas, incluindo descrição detalhada do objeto, quantitativos e referência ao contrato;
- XV – Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- XVI – Observar normas ambientais e boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso e destinação adequada de materiais plásticos;
- XVII – Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, inclusive quanto à correção de falhas e substituição de materiais;

XVIII – Garantir a qualidade do fornecimento, responsabilizando-se por eventuais vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante ou comissão responsável para acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe:

- a) verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas e quantitativas previstas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- b) conferir certificados, laudos de análise, registros no RENASEM e demais documentos comprobatórios da qualidade e procedência das sementes;
- c) registrar, em livro, planilha ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com data, assinatura e descrição detalhada;
- d) determinar, quando necessário, a substituição ou adequação do objeto entregue, nos prazos e condições estabelecidos.

9.2. A fiscalização compreenderá, no mínimo:

- a) inspeção visual e técnica do acondicionamento, integridade e identificação das embalagens;
- b) conferência da quantidade entregue e correspondência com as notas fiscais;
- c) análise da conformidade dos produtos quanto à pureza, germinação, umidade e outras características previstas nas normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- d) verificação do cumprimento dos prazos de entrega e das condições logísticas estabelecidas.

9.3. A ação ou omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua plena responsabilidade contratual, nem transfere à Administração Pública quaisquer ônus decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades do objeto fornecido.

9.4. Constatadas não conformidades ou descumprimento contratual, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para que adote, no prazo estabelecido, as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. A CONTRATADA deverá franquear à fiscalização o acesso a todos os documentos, locais, informações e registros necessários à verificação da conformidade contratual, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitada.

9.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente cumpridas pela CONTRATADA, sem que isso implique, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração pelos atos da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cametá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Cametá-PA, xx de xxxx de 2026.

VICTOR CORRÊA CASSIANO

Prefeito de Cametá

CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Econômico



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA